

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM - CE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.11.001



OBJETO: "Contratação de serviços bancários referentes à centralização da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como a operacionalização de empréstimo consignado e instalação e exploração de posto de atendimento bancário da administração direta, junto a Secretaria de finanças do município de Boa Viagem/CE."

O Banco Bradesco S/A, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, Osasco/SP, CNPJ: 060.746.948/0001-12, por seus representantes subscritores da presente, com o fito exclusivo de avaliar o certame em tela, bem como baseado nos princípios basilares regentes da matéria e ainda no princípio da segurança jurídica, solicita o que segue:

Inicialmente, cumpre-nos parabenizá-los pela iniciativa de promover este certame, o que de início já revela a postura e intenções límpidas da Administração.

Prezaríamos obter as informações abaixo elencadas:

PIX

1) O Banco contratado poderá disponibilizar os serviços de PIX aos Contratantes, ficando em comum acordo as tratativas operacionais (instalação/sistema/tarifa)?

OUTRAS INFORMAÇÕES

- 2) Caso ocorra participação e disputa de lances eletrônicos de empresa cujo ramo de atividade/prestação de serviços não seja compatível com o objeto licitado, os lances ofertados pelos participantes serão desconsiderados e a disputa será reiniciada a partir das propostas iniciais?
- 3) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9° da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.
- 4) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas, bem como os servidores da educação) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.

FOLHA DE PAGAMENTO

- 5) O órgão disponibilizará os recursos financeiros para pagamento dos servidores com quantos dias de antecedência? (floating)
- 6) Pedimos informar o valor da folha líquida da prefeitura.



- 7) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?
- 8) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.
- 9) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?
- 10) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?
- 11) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?
- 12) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.
- 13) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?
- 14) Considerando demonstrar a preocupação com a saúde financeira dos Servidores referente a contratação de operação de crédito consignado com prazo superior a 120 meses, que por tratar de um produto com características de consumo imediato que são diretamente afetados com dívida alongada com maior incidência de juros, comprometimento de renda por maior tempo e aumento significativo do saldo devedor, caso este Banco seja o vencedor do certame, solicitamos a esse órgão que ratifique o entendimento mediante as suas legislações vigentes que as operações de crédito consignado averbadas aos Servidores, serão de no máximo com o prazo de até 120 meses.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

- 15) É correto afirmar que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame pode ser agência, posto de atendimento ou correspondente bancário situados no Município de Boa Viagem, com capacidade de atender plenamente os servidores?
- 16) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura, caso seja de comum acordo entre as partes a instalação?
- 17) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?



- 18) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratultades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.
- 19) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 conta corrente.)

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas via e-mail: edineia.cecilio@bradesco.com.br; yne.ortega@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br; graziele.rodilha@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br ou pelo fax nº (11) 3684-4861.

BANCO BRADESCO S/A CNPJ: 60746.948/0001-12



PMBV



À BANCO BRADESCO S/A CNPJ: 60746.948/0001-12

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.11.001

OBJETO: "Contratação de serviços bancários referentes à centralização da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como a operacionalização de empréstimo consignado e instalação e exploração de posto de atendimento bancário da administração direta, junto à Secretaria de finanças do município de Boa Viagem/CE."

Em resposta ao pedido de esclarecimento feito pelo BANCO BRADESCO S/A, Segue as respostas:

PIX

- O Banco contratado poderá disponibilizar os serviços de PIX aos Contratantes, ficando em comum acordo as tratativas operacionais (instalação/sistema/tarifa)?
 - R) Sim, o banco contratado poderá disponibilizar os serviços de PIX aos contratantes, ficando as tratativas operacionais, como instalação, sistema e tarifas, sujeitas a comum acordo entre as partes.

OUTRAS INFORMAÇÕES

- 2) Caso ocorra participação e disputa de lances eletrônicos de empresa cujo ramo de atividade/prestação de serviços não seja compatível com o objeto licitado, os lances ofertados pelos participantes serão desconsiderados e a disputa será reiniciada a partir das propostas iniciais?
 - R) Não, caso ocorra a participação e disputa de lances eletrônicos por empresa cujo ramo de atividade ou prestação de serviços não seja compatível com o objeto licitado, os lances ofertados pelos participantes não serão desconsiderados automaticamente, e a disputa não será reiniciada a partir das propostas iniciais. Diante disso será analisada sua documentação de Habilitação para assegurar sua capacidade ou não, de acordo com as exigências edilícias.
- 3) Considerando o disposto no art. 21, parágrafo 9° da Lei 14.113/2020, que dispõe a respeito da obrigatoriedade de abertura de conta específica, na qual serão realizados os respectivos créditos para a finalidade de processamento da folha de pagamento dos servidores da educação, confirmar nosso entendimento que esse Órgão irá abrir conta corrente específica no Banco vencedor do certame (Contratado) para viabilizar o pagamento de salários, de vencimentos e de benefícios de qualquer natureza aos profissionais da educação.

R) - CONFIRMO ENTENDIMENTO.

- 4) Confirmar nosso entendimento que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas, bem como os servidores da educação) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existente e as que forem criadas durante a vigência contratual.
 - R) Sim, confirmamos que a presente contratação contempla 100% dos servidores (ativos, inativos, aposentados e pensionistas, bem como os servidores da educação) das administrações direta, indireta, autárquica e fundacional atualmente existentes, além das que forem criadas durante a vigência contratual.

FOLHA DE PAGAMENTO

gal



PMBV



- 5) O órgão disponibilizará os recursos financeiros para pagamento dos servidores com quantos dias de antecedência? (floating)
 - R) EM ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS
- 6) Pedimos informar o valor da folha líquida da prefeitura.
 - R) R\$ 8.638.059,79

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

- 7) Pedimos nos informar se existe normativo específico para emissão de cartão de crédito consignado aos servidores, em sendo positivo, o Banco vencedor do certame poderá disponibilizar aos mesmos?
 - R) NÃO.
- 8) Qual o prazo máximo permitido para as operações de consignado? Há regulamentação por decreto? Favor disponibilizar a regulamentação. Havendo legislação específica sobre o consignado, nele consta alguma cobrança ou custo adicional para a consignatária? Se sim, favor enviar uma cópia com brevidade.
 - R) DE ACORDO COM A LEI Nº 1.115/2011 C/ ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.436/2021.
- 9) Quais instituições estão habilitadas a oferecer créditos consignados?
 - R) BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA E SANTANDER.
- 10) Quais as taxas e prazos praticados pelas instituições em créditos consignados?
 - R) VARIÁVEL.
- 11) Qual o valor mensal de repasse de consignado aos Bancos e o valor por instituição?
 - R) VARIÁVEL.
- 12) Pedimos confirmar nosso entendimento de que no ato da assinatura do Contrato decorrente do presente procedimento licitatório, será assinado Convênio para Concessão de Empréstimos Consignados em folha de pagamento, nos esclarecendo se a formalização do mesmo poderá ser na minuta padrão do Banco ou em caso negativo, pedimos que a minuta utilizada pelo órgão nos seja disponibilizada.
 - R) SIM, CASO A INSTITUIÇÃO NÃO TENHA CONVENIO COM O MUNICÍPIO.
- 13) Qual a data de repasse dos valores de crédito consignado aos consignatários?
 - R) EM ATE O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE.
- 14) Considerando demonstrar a preocupação com a saúde financeira dos Servidores referente a contratação de operação de crédito consignado com prazo superior a 120 meses, que por tratar de um produto com características de consumo imediato que são diretamente afetados com dívida alongada com maior incidência de juros, comprometimento de renda por maior tempo e aumento significativo do saldo devedor, caso este Banco seja o vencedor do certame, solicitamos a esse órgão que ratifique o entendimento mediante as suas legislações vigentes que as operações de crédito consignado averbadas aos Servidores, serão de no máximo com o prazo de até 120 meses.
 - R) DE ACORDO COM A LEI Nº 1.115/2011 C/ ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.216/2014.



PMBV



ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

- 15) É correto afirmar que durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame pode ser agência, posto de atendimento ou correspondente bancário situados no Município de Boa Viagem, com capacidade de atender plenamente os servidores?
 - R) EM VIRTUDE DO ITEM: 3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO fica claro que Sim, está correto afirmar que, durante o prazo de vigência contratual, a estrutura de atendimento a ser mantida pelo vencedor do certame pode ser AGÊNCIA OU POSTO DE ATENDIMENTO situados no Município de Boa Viagem, desde que tenham capacidade de atender plenamente os servidores. Contudo, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS NÃO SE ENQUADRAM COMO ESTRUTURA ADEQUADA PARA ESSA FINALIDADE, POIS NÃO POSSUEM A MESMA ABRANGÊNCIA E AUTONOMIA PARA PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS COMPLETOS EXIGIDOS POR CONTRATOS DESSA NATUREZA. Caso o vencedor do certame seja o atual contratado (prestador de serviços) manterá estruturas disponíveis e se adequará as novas condições deste termo de referência.
- 16) Está correto o entendimento de que, durante a vigência contratual, apenas o Banco vencedor do certame será autorizado a manter/instalar estruturas de atendimento (Agência/Posto de Atendimento Bancário/Posto de Atendimento Eletrônico e ou correspondente bancário) nas dependências da prefeitura, caso seja de comum acordo entre as partes a instalação?
 - R) MANTER, SIM.
- 17) O Banco vencedor do certame será a única instituição a realizar propaganda e comercialização de serviços/produtos nas dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?
 - R) SIM, EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO CONTRATO.

TARIFA

18) Confirmar o entendimento que será assegurado aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente), sendo desconsiderado quaisquer outras gratuidades que excederem a mencionadas regulamentações.

R) - CONFIRMO ENTENDIMENTO.

19) Caso a resposta à pergunta anterior seja negativa, para os serviços de transferência via TED e DOC o qual possui quantidade de transações especificadas em cada Resolução, considerando a modalidade de transferência via PIX (gratuito) que possibilita a realização de transferências sem limitações, favor confirmar nosso entendimento que o Banco contratado estará desobrigado de conceder as isenções de TED e DOC que excederem a mencionadas regulamentações (Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 - conta corrente.)

O presente esclarecimento será encaminhada via e-mail: edineia.cecilio@bradesco.com.br; edineia.cecilio@bradesco.com.br; gleise.canela@bradesco.com.br; michelle.gardezani@bradesco.com.br; graziele.rodilha@bradesco.com.br; <a href="mailto:graziele.graziele.graziele.graziele.graziele.g

William Cesar do Tale
WILLIAM CESAR DO VALE
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE BOA VIAGEM – PMBV CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5 | Tel.: 88 98179-4967 CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5 | Tel.: 88 98179-4967 Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000 E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br